



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça "Sebastião Leme do Prado", nº 15 - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

E-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

LEI Nº 2.538, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

"Fixa os subsídios dos Secretários Municipais para o período que compreende o dia 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências".

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais para o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028 do município de Minas Novas/MG.

Art. 2º - Os agentes políticos abrangidos por esta Lei receberão subsídio mensal fixado em parcela única.

Art. 3º - O agente político ocupante do cargo de Secretário Municipal fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

Art. 4º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República, aplicando-se o INPC – Índice Nacional de Preços do Consumidor acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 5º - O agente político investido na função de Secretário Municipal fará jus ao recebimento de 13º (décimo terceiro) subsídio, bem como férias e 1/3º constitucional.

Art. 6º - Os limites impostos pela legislação em vigor quanto aos subsídios fixados nesta Lei serão observados pelo ordenador de despesas, o qual poderá adequá-los para cumprimento legal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Minas Novas-MG, 23 de dezembro de 2024.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 23/12/2024
Lima de Oliveira